



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 – PMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MÁQUINAS QUE PACTUAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI E O SR. JOSÉ JOÃO DE SÁ, CONFORME AS CLAUSULAS ABAIXO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO: **O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PIAUÍ**, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 07.450.778/0001-41, com sede administrativa à Rua dos Três Poderes, nº 240 - Centro, CEP-64.655-000, neste ato representado pelo Sr. **JORISMAR JOSÉ DA ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Alagoinha do Piauí, inscrito no CPF nº 361.897.663-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSÉ JOÃO DE SÁ**, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas, residente e domiciliado a Rua dos Três Poderes, S/N, Centro, na Cidade de Alagoinha do Piauí – Piauí, CEP – 64.655-000, portador do RG: 1.213.378 SSP/PI e inscrito no CPF: 553.185.843-49, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, tem pactuado, justo e contratado, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Alagoinha do Piauí, Piauí, não possui em seu quadro de pessoal, profissional especializado na operação e manuseio de máquinas de grande porte, sendo necessária a contratação temporária de profissionais capacitados para realizarem as funções pertinentes a esta função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Operador de máquinas, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Alagoinha do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO:

Obriga-se o município contratante ao pagamento no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais**, com recursos próprios do município ao contratado mediante apresentação da nota fiscal e recibo, após atesto pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá vigência partir da data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Pio IX - PI, quando esgotada a impossibilidade de entendimento via administrativamente ou por arbitramento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGATIVA DE VINCULO EMPREGATICIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação de vínculo empregatício, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OMISSÕES:

Os casos omissos ou que possam deixar dúvida em face do pacto contratual serão resolvidos por entendimento entre os representantes das partes contratantes.

E, por estarem de pleno acordo com este contrato bilateral, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo viram e presenciaram.

Alagoinha do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2019.

Município Contratante – Jorismar José da Rocha

José João de Sá - Contratado

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 – PMAP

REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 461, DE 08/04/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ: 07.450.778/0001- 41, neste ato representado pelo Senhor Jorismar José da Rocha (prefeito Municipal)

CONTRATADO: JOSÉ JOÃO DE SÁ, inscrito no CPF nº 553.185.843-49

OBJETO: prestação de serviços como Operador de máquinas, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Alagoinha do Piauí.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PROPRIAS.

VIGENCIA: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Alagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2019.

JORISMAR JOSE DA ROCHA
Prefeito Municipal